

**Dados do Requerimento
131286**

Empreendedor

Nome: MARIA ISABEL CRISTÓVÃO DA CRUZ

CPF/CNPJ: 11109067909

Endereço Rua Antonio José Batista, 862 - São Domingos · **CEP:** 88370650

Município: NAVEGANTES

Estado: SC

Empreendimento

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTOVÃO - 00000000000000

Endereço: RUA ANTÔNIO ALEXANDRINO, 116 - CENTRO · **CEP:** 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 734158.17, Y 7035266.33

Inscrição Imobiliária: 01.03.012.3955.000.000.000

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Suélen Fernanda da Silva (08548031905)

Data de Solicitação: 01/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 085.480.319-05

Nome: Suélen Fernanda da Silva

Formação Profissional: Engenheira Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: 160014-0

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10664583-4

Data de Emissão da ART: 01/09/2026

Data de Validade da ART: 11/06/2028

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.